



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Mulher**

Lei Municipal nº 5.844 de 11 de agosto de 2011.  
Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – PR.  
Fone: 3321-2364

**RESOLUÇÃO nº 14, de 20 de maio de 2014.**

**Dispõe sobre Comissão Especial do Pacto de Enfrentamento a Violência contra a Mulher.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **20 de maio de 2014**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.844 de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei “Maria da Penha”, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 17.504 de 11 de janeiro de 2013 que cria no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM.

**CONSIDERANDO** que o Município de Cascavel foi contemplado como “Município Pólo” no Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, do Plano no Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a composição de Comissão Especial do Pacto de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, a saber: **Representantes Governamentais:** Lismari do Prado Fontana – Representante do Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – ER/SEDS; Dione Terezinha Kniphoff – Representante da 10ª Regional de Saúde e Rosmeri Zimermann – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO. **Representantes não Governamentais:** Inês de Paula – Representante da Ordem dos Advogados; Elizabeth Frederico Mendoza – Representante de Entidade de Atendimento a Mulher Idosa e Susana Medeiros Dal Molin – Representante da Ordem dos Pastores de Cascavel – OPEVEL.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 20 de maio de 2014.

**INÊS DE PAULA**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher